SENTENÇA

Processo n°: **0008570-77.2010.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Multas e demais Sanções**

Requerente: Ad Oro Sa

Requerido: Fazenda Publica do Estado de São Paulo

CONCLUSÃO

Em 18 de novembro de 2013, faço conclusos estes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Drª. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Rosa Sueli Maniéri, Esc. Subsc.

Vistos.

Considerando a manifestação de fls. 1045/1046, que aponta o pagamento do débito discutido, bem como a concordância da FESP, a certidão de fls. 1083 e o extrato de resgate de depósito judicial de fls. 1085, homologo o pedido de desistência da presente Ação Anulatória de Débito Fiscal proposta por AD'ORO S/A contra a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, sem ônus para as partes e determino a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC.

Oportunamente, transitada em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 12 de fevereiro de 2014.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio